

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- GRAU PLENO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 100% DA PONTUAÇÃO PREVISTA EM CADA ITEM;
- GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 50% DA PONTUAÇÃO PREVISTA EM CADA ITEM;
- GRAU INSATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 20% DA PONTUAÇÃO PREVISTA EM CADA ITEM;
- NÃO ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 0 PONTOS.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Catanduvas SC.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Catanduvas SC.	15
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade	10

	econômica/social.	
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	15
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<b>G</b>	<p><b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta, evidenciando de forma clara a</p>	10

	habilidade técnica para a execução do projeto proposto.	
<b>H</b>	<b>Grau de Maturidade e Adiantamento da Execução do Projeto</b> - avalia o quão avançado está o projeto cultural, indicando sua viabilidade e maiores chances de sucesso. Projetos que apresentarem um plano detalhado, com etapas já concluídas ou em andamento, como pesquisa prévia, elaboração de material, parcerias firmadas, e infraestrutura organizada, são considerados mais maduros e com maior potencial de concretização.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA SEGMENTOS SOCIAIS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>I</b>	Pessoas negras	25
<b>J</b>	Pessoas indígenas	10
<b>K</b>	Pessoas com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>40</b>

- O proponente que se enquadrar nos grupos descritos acima, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelos disponíveis nos **Anexos VII, VIII** deste edital, conforme cada caso. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos

neste item, serão consideradas as definições previstas em lei.

- A pontuação final de cada candidatura será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: H, G, E, C, A, B, D, F, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.